



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAÍ E RITA LILIAN
DA FONSECA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago dos Santos Michelin, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Taquarituba/SP, e de outro lado a profissional Sra. **Rita Lilian da Fonseca dos Santos**, doravante denominada CONTRATADO, brasileira, psicopedagoga, CPF nº 456.584.298-03 e RG nº 45.443.558-7, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, nº 881, Centro, na cidade de Taquarituba/SP, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO INTEGRAR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 FISIOTERAPEUTA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 PSICÓLOGO, 01 MEDICO NEUROLOGISTA, 01 ASSISTENTE SOCIAL, 01 ENFERMEIRO, 01 PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGO E 01 CAPTADOR DE RECURSOS, PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRAR- PROGRAMA AMIGO DE VALOR NOS TERMOS DA PARCERIA ENTRE CMDCA E SANTANDER**, com objetivo de trabalhar junto ao público atendido e familiares do Integrar, visando garantir o desenvolvimento da socialização, preservando-os do riscos da ociosidade, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

CLÁUSULA SEGUNDA

DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS, DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS.

I – dos Objetivos:

1) GERAL:

Trabalhar junto aos usuários com deficiências e familiares, com intuito de garantir o desenvolvimento da socialização, promoção da saúde, preservando-os dos riscos e vulnerabilidades. Garantir a efetivação das ações de bem estar social, o desenvolvimento intelectual e a capacitação para o enfrentamento da realidade vivenciada em seu cotidiano.

2) ESPECIFICOS:

PEDAGOGO ESPECIALISTA

OBJETIVOS:

- Tem como finalidade complementar o processo de ensino e aprendizagem oferecido na classe comum das escolas municipais e/ou estaduais com objetivo de articular programas pedagógicos e metodologias que estimulem o desenvolvimento das habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho, adquirindo competências práticas e sociais que garantam a participação na sociedade e a qualidade de vida.

ATRIBUIÇÕES:

- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE (Atendimento Educacional Especializado), na sala de aula comum e demais ambientes sociais, viabilizando o processo de ensino e aprendizagem;
- Avaliar os alunos observando avanços e dificuldades, a fim de identificar novas práticas pedagógicas no AEE (Atendimento Educacional Especializado);

Elaborar relatório das avaliações dos alunos, para eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

consultas, bem como preparar portfólio para uso da escola, relatório descritivo de atividades realizadas no AEE para ser enviado à Secretaria Municipal de Educação (SME).

3) DA REMUNERAÇÃO:

Pedagogo especialista	R\$ 2.400,00*	4 horas	20 horas
A remuneração apresentam-se em valores brutos, devendo assim o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.			

II – DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

METAS: Atender diretamente os usuários com deficiência e indiretamente familiares, por meio de atendimentos de saúde, oficinas pedagógicas, e que promovam a autonomia do usuário. Organização da casa para convívio simbolizando uma rotina doméstica. Desenvolvimento de atividades lúdicas que envolvam coordenação motora e expressão corporal além do acompanhamento familiar através de orientações, visitas e grupos com as famílias.

RESULTADOS:

Melhora na saúde física e mental, como também na qualidade de vida.
Autonomia e independência dos usuários na realização das atividades diárias;
Inclusão dos usuários no mercado formal de trabalho;
Torná-los protagonistas da própria vida.
Fortalecimento da função protetiva das famílias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
- 2) Executar, conforme aprovado, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretária do Bem Estar Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria do Bem Estar Social imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, de acordo com o Plano de Trabalho APROVADO;
- 2) efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará, Recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - proveniente de uma Parceria firmada entre o CMDCA com o Itaú-Social correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 620 - Manutenção da Criança e do Adolescente

02.18.00 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

02.18.01 - Manutenção da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 03

Ficha: 621 - Manutenção da Criança e do Adolescente

02.18.00 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

02.18.01 - Manutenção da Criança e do Adolescente

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria do bem estar social.

5.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, 22 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

RITA LILIAN DA FONSECA DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

RG:

2 _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **Rita Lilian da Fonseca dos Santos – CPF: 456.584.298-03**

CONTRATO Nº: **50/2020**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO INTEGRAR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 FISIOTERAPEUTA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 PSICÓLOGO, 01 MEDICO NEUROLOGISTA, 01 ASSISTENTE SOCIAL, 01 ENFERMEIRO, 01 PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGO E 01 CAPTADOR DE RECURSOS, PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRAR- PROGRAMA AMIGO DE VALOR NOS TERMOS DA PARCERIA ENTRE CMDCA E SANTANDER**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

22 de Julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Thiago dos Santos Michelin**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **271.069.108-64** RG: **25.176.331-6 – SSP/SP**

Data de Nascimento: **14/01/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 99686-8124 - (14) 3761-2200**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Thiago dos Santos Michelin**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **271.069.108-64** RG: **25.176.331-6 – SSP/SP**

Data de Nascimento: **14 de Janeiro de 1978**

Endereço residencial completo: **Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP**

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com

Telefone(s): **(014) 99686-8124 - (14) 3761-2200**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Rita Lilian da Fonseca dos Santos**

Cargo: **Psicopedagoga**

CPF: **456.584.298-03** RG: **45.443.558-7**

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: **Avenida 9 de Julho, nº 881, Centro, na cidade de Taquarituba/SP**

E-mail institucional: riita.lilian@gmail.com

E-mail pessoal: riita.lilian@gmail.com

Telefone: **(14) 9 9121-7806 / 9 9730-8075**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: Thiago dos Santos Michelin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.069.108-64
RG: 25.176.331-6 – SSP/SP
Data de Nascimento: 14 de Janeiro de 1978
Endereço residencial: Rua Antônio Batista Januário, 325, Novo Horizonte/SP
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com
Telefone Residencial: (14) 3761-2200
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 9-9686-8124
Período de gestão: 2017 à 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 2/2020

Processo nº 48/2020

Contrato nº 50/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **Rita Lilian da Fonseca dos Santos**

CPF Nº: **456.584.298-03**

CONTRATO Nº: **50/2020**

DATA DA ASSINATURA: **22 de Julho de 2020**

VIGÊNCIA: **11(onze) meses**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO INTEGRAR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, SENDO 01 FISIOTERAPEUTA, 01 FONOAUDIÓLOGO, 01 PSICÓLOGO, 01 MEDICO NEUROLOGISTA, 01 ASSISTENTE SOCIAL, 01 ENFERMEIRO, 01 PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGO E 01 CAPTADOR DE RECURSOS, PELO PERÍODO DE 11 MESES, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO INTEGRAR- PROGRAMA AMIGO DE VALOR NOS TERMOS DA PARCERIA ENTRE CMDCA E SANTANDER**

VALOR: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

22 de Julho de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: th.michelin@hotmail.com